



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

LEI nº 212 de 29 de Setembro de 2003

Altera a Lei nº 156/2001 de 01 de outubro de 2001 – Plano Plurianual de Investimentos (PPA) de 2002 a 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Farias Brito

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a Lei nº 156 de 01 de Outubro de 2001, Lei esta que trata do “Plano Plurianual de Investimentos”, do Município de Farias Brito para o quadriênio 2002 a 2005 na forma desta lei e conforme especificações abaixo.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito autorizado a criar Programas e incluir funções e sub-funções e elementos de despesas em diversas secretarias para fazer parte do orçamento de programas para o exercício de 2004, cujos recursos serão provenientes de convênios com a união em emendas parlamentares que estão sendo estudadas e de anulação de programas existentes no PPA da forma como segue abaixo.

2001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

007 – SENTENÇAS JUDICIÁRIAS

041220072.001 – CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS

31.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIÁRIAS.....R\$ 7.000,00

3001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0412200102.001 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

010 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100091.006 – AMPLIAÇÃO E REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 75.000,00

012 – DESPORTOS COMUNITÁRIO

1339100121.001 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 51.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

2781300121.001 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 123.000,00
016 – SENTENÇAS JUDICIÁRIAS
1206100162.009 – CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS
31.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIÁRIAS.....R\$ 10.000,00

50001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
024 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
041220242.001 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
33.90.39.00 – OUTRIOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 35.000,00
019 – MELHORIA DE CONDIÇÕES HABITACIONAIS
1648200211.019 – CONSTRUÇÃO DE KITS SANITÁRIOS – FUNASA
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 185.400,00
020 – CONSTRUÇÃO DE CASAS DOENÇAS DE CHAGAS
1648200211.020 – CONSTR. DE CASAS P/ COMBATE DE DOENÇAS DE CHAGAS – FUNASA
44.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 149.350,00
038-PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS

AMBIENTAIS

1854200391.001-CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
44.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$149.350,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a anular Programas abaixo deverão ser passados os valores para outros Programas que terão prioridades acima citados e conforme discriminação abaixo:

30001-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

1236500091.008 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL no valor de r\$ 91.305,12 (noventa e um mil trezentos e cinco reais e doze centavos), deverá ser usados na manutenção de creches e da educação infantil.

1236700152.018 – CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O valor de r\$ 38.800,00(trinta e oito mil e oitocentos reais), deverá ser usados no programa de ensino fundamental.

50001-SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL
1745100241.020-CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA

A construção de uma lavanderia pública no valor de R\$ 28.398,14 (vinte e oito mil trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) deverá ser transferido este valor para a construção de calçamento na sede e nos distritos.

2678200261.027-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

A ação construção e ampliação de estradas no valor de R\$ 28.765,09 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) deverá ser usado para a manutenção e recuperação de estradas vicinais e outros.

1751200241.021 – CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA PERIFERIA

O valor de R\$ 27.954,18 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais, dezoito centavos) da ação acima, será usado na manutenção de prédios públicos do município.

60001 – SECRETARIA DE SAÚDE E DO FMS
1030100292.035 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA INFANTO MATERNO

O valor de R\$ 49.570,18 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais, dezoito centavos), deverá ser usado na manutenção da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Farias Brito, aos 29 de setembro de 2003

José Vandevelder Freitas Francelino
Prefeito Municipal